



ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários
SCS Quadra 7 Bloco A nº 100 - Salas 805 e 807
Edifício Torre do Pátio Brasil. Brasília - DF - CEP: 70.307-901
Telefones: (61) 3321-5535 / 3322-9408
www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS – ANACEU

NOTA TÉCNICA Nº 04/2025

Assunto: Posicionamento técnico sobre o ENADE 2025 – Curso de Medicina e implementação do ENAMED

1. Introdução

A Associação Nacional dos Centros Universitários – ANACEU, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília/DF, por meio de sua Diretoria Executiva e especialistas convidadas, vem a público apresentar nota técnica sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) referente ao curso de Medicina no ano de 2025, com especial atenção à implementação do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), anunciado pelo INEP como um marco na avaliação da educação médica no Brasil.

2. Fundamentação Jurídica

O **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)** é um dos três componentes centrais do **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)**, instituído pela **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Ele tem por finalidade **avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação**, tanto em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) quanto, ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão.

De acordo com o **art. 5º da Lei do SINAES**, o ENADE é **obrigatório** e constitui **componente curricular obrigatório** dos cursos de graduação. A sua aplicação é realizada periodicamente, abrangendo diferentes áreas do conhecimento conforme o ciclo avaliativo definido pelo Ministério da Educação (MEC).

Objetivos do ENADE conforme o SINAES

A Lei estabelece que o ENADE tem como objetivos:

1. **Verificar o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício profissional** dos estudantes, incluindo raciocínio crítico, análise de problemas e aplicação de conhecimentos em situações práticas;
2. **Aferir o conhecimento dos estudantes sobre a realidade brasileira e mundial**, em especial nas áreas correlatas ao seu curso de graduação;
3. **Avaliar o grau de atualização dos estudantes com relação à produção científica e bibliográfica** pertinente à sua formação;

4. **Produzir indicadores de qualidade** que subsidiam políticas de regulação, supervisão, financiamento e melhoria da qualidade da educação superior.

O ENADE está articulado com os demais instrumentos do SINAES — a **avaliação institucional** e a **avaliação dos cursos** — e seus resultados são utilizados pelo MEC e pelo INEP na **atribuição de conceitos como o Conceito Enade, o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC)**. Esses indicadores impactam diretamente nos processos de **credenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos**, bem como no **reconhecimento da qualidade institucional**.

A realização do ENADE também encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive no âmbito da educação superior, assegurando a proteção da privacidade dos estudantes e a transparência no uso de suas informações;
- **Constituição Federal de 1988**, Art. 205
- **Portaria MEC nº 840/2018** – Diretrizes operacionais do ENADE;
- **Resolução CNE/CES nº 3/2022** – Diretrizes Curriculares Nacionais da Medicina;
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, art. 9º, VI – Competência do MEC para avaliar o rendimento dos estudantes;
- **Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025** – Institui o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED) como modalidade do ENADE para os cursos de graduação em Medicina.

De acordo com a Portaria MEC nº 330/2025, são objetivos do ENAMED:

I - aferir o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação em Medicina em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), suas habilidades para ajustar-se às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados às realidades brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento;

II - verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - estabelecer um instrumento unificado de avaliação da formação médica no Brasil, em consonância com as DCN do curso de graduação em Medicina; e

IV - fornecer subsídios para a formulação e avaliação de políticas públicas relacionadas à formação médica.

O art. 3º da mesma Portaria estabelece que o ENAMED será aplicado a todos os estudantes concluintes dos cursos de Medicina.

§ 1º A participação dos estudantes concluintes dos cursos de graduação em Medicina no ENADE, realizada por meio do ENAMED, é obrigatória e considerada componente curricular dos cursos de graduação, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 2º Os demais interessados em participar poderão se inscrever no ENAMED, exclusivamente para os fins de que trata o art. 6º, atendidos os requisitos estabelecidos em edital a ser divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.

3. Panorama do ENADE em Medicina: trajetória, evolução e atualização 2023

Participaram do ENADE 2023 na área de Medicina:

- **305 cursos de Medicina;**
- **262 instituições de educação superior;**
- **31.054 estudantes concluintes.**

Desde 2016, o ENADE tem passado por um processo de refinamento metodológico, com aumento da complexidade, integração de competências clínicas, sociais e éticas, e foco no cuidado integral, sobretudo no contexto do SUS.

O ENADE 2023 apresentou uma maior exigência na resolução dos itens, demandando do estudante não apenas saber médico, mas também competências técnicas, habilidades de empatia, conduta ética e a capacidade de tomar decisões clínicas em contextos de complexidade. As questões apresentaram ampliação no realismo clínico e exigiram raciocínio clínico em múltiplas dimensões, sempre baseadas nas diretrizes nacionais.

Notas médias dos estudantes de Medicina no ENADE 2023

Formação Geral	Componente Específico	Nota Geral
65,76	64,72	65,00

Distribuição dos cursos por categoria administrativa – ENADE 2023

Categoria Administrativa	Nº de Cursos	Desempenho Superior (%)	Desempenho Médio (%)	Desempenho Inferior (%)
Privada com fins lucrativos (90)	90	6 (6,7%)	70 (77,8%)	14 (15,6%)
Privada sem fins lucrativos (65)	65	5 (7,7%)	40 (61,5%)	20 (30,8%)
Comunitária/Confessional (33)	33	5 (15,2%)	19 (57,6%)	9 (27,3%)
Pública Estadual (28)	28	11 (39,3%)	13 (46,4%)	4 (14,3%)
Pública Federal (74)	74	26 (35,1%)	42 (56,8%)	6 (8,1%)

Pública Municipal/Especial (15)	15	8 (53,3%)	5 (33,3%)	2 (13,4%)
Total (305 cursos)	305	61 (20%)	189 (62%)	55 (18%)

. Implementação do ENAMED: ampliação do ENADE

O ENAMED, a partir de 2025, configura-se como uma nova modalidade do ENADE, com os seguintes diferenciais:

- **Aplicação anual** a todos os estudantes concluintes de Medicina;
- **Prova com 100 questões objetivas** de múltipla escolha;
- **Abrangência temática conforme DCNs**, com sete áreas principais: Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Mental e Saúde Coletiva;
- **Dupla finalidade**: avaliação institucional (ENADE) e uso da nota para residência médica (ENARE);
- **Integração entre INEP, MEC e EBSERH**, com matriz unificada;
- **Cobertura estimada**: 42 mil estudantes, 300 cursos, 200 municípios.

5. Objetivos Estratégicos do ENAMED

Conforme definido pela Portaria MEC nº 330/2025:

- Avaliar conteúdos e competências definidos pelas DCNs da Medicina;
- Verificar adequação da formação aos princípios do SUS;
- Estabelecer instrumento unificado de avaliação nacional;
- Subsidiar políticas públicas de formação médica.

6. Considerações da ANACEU

A ANACEU considera o ENAMED uma importante evolução na avaliação da formação médica no Brasil, com potencial para indução de qualidade e responsabilização pedagógica das instituições. Contudo, destaca a necessidade de:

- **Previsibilidade normativa** e ampla divulgação das diretrizes;
- **Atenção à equidade regional**, especialmente em instituições de menor porte;
- **Garantia de coerência entre matriz de avaliação e as competências previstas nas DCNs**;
- **Articulação transparente entre avaliação de desempenho e regulação institucional**.

7. Conclusão

A ANACEU reforça seu compromisso com a excelência da formação médica e apoia a implementação do ENAMED como medida técnica e política para aprimorar a qualidade da educação superior em saúde.

Destaca-se que, dos **305 cursos de Medicina** avaliados no ENADE 2023, apenas **55 cursos (18%)** apresentaram desempenho inferior ao esperado, enquanto **82%** demonstraram desempenho médio ou superior, o que evidencia avanços importantes na consolidação das competências médicas no Brasil.

Ademais, o ENAMED acentua a mudança iniciada com os cursos de **Pedagogia e Licenciaturas**, no sentido de ampliar a competência do SINAES como sistema de avaliação formativa baseado em competências, aproximando a avaliação externa das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Recomenda-se que sua execução se dê com diálogo contínuo, respeito às autonomias pedagógicas e apoio efetivo às instituições de ensino superior.

Brasília, 08 de maio de 2025

Arthur Macedo

Presidente da ANACEU

Luciana Santos

Especialista em Avaliação Educacional – ANACEU

Dra. Suzana Schwerz Funghetto

Assessora Técnica da ANACEU